classificados

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDEGE Nº 004/2026 A Prefeitura Municipal de Santo André, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego em conformidade com a Lei Municipal nº 7.671, de 18 de junho de 1998 e com o Decreto Municipal nº 14.487, de 13 de março de 2000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3555406.416.00005641/2026-10 - SEI, objetivando os esforços de promoção e divulgação dos atrativos turísticos da cidade conforme Plano Diretor de Turismo de Santo André, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em firmar TERMO DE COOPERAÇÃO, tendo como objeto o apoio à realização do festival gastronômico "SABORES DA CIDADE", conforme descritivo no ANEXO II do presente edital. Como contrapartida, será oferecida a possibilidade de exploração comercial de atividades que farão parte do projeto, conforme: (i) Participação nos eventos de lançamento e encerramento do projeto, (ii) Exposição da marca nos materiais impressos a critério da Prefeitura, (iii) Exposição da marca no portal do concurso (banners eletrônicos, páginas, etc), (iv) Exposição e citação da marca nos eventos de lançamento e encerramento, (v) Citação nos releases e inserções de mídia, (vi) Possibilidade de utilização da marca da ação para eventuais campanhas privadas.1) O objetivo do projeto é a realização de um festival gastronômico que pretende incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção do setor gastronômico, promover oportunidades de emprego, trabalho e renda à população, por meio do fomento do setor gastronômico no Município, estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando o intercâmbio entre os participantes e consolidar Santo André no cenário gastronômico regional, estadual e nacional. O festival será realizado de 11 de maio a 10 de junho de 2026 nos próprios estabelecimentos participantes, que acrescentarem em seu cardápio uma promoção exclusiva para o período do evento. 2) Ficam os interessados, aqui denominados COOPERADORAS, cientificados de que deverão manifestar sua intenção de firmar a parceria, para a finalidade acima descrita e cumprimento de uma ou mais das responsabilidades constantes no ANEXO II do presente edital, por meio de manifestação pelo e-mail (turismo@santoandre.sp.gov.br) a ser encaminhado para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego até o dia 23 de abril de 2026. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo da COOPERADORA, bem como prova de inscrição no CNPJ e certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certificado de regularidade do FGTS (CRF), declaração expressa, firmada pelo representante legal da COOPERADORA, comprometendo-se à assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para execução da proposta, se houver, eximida a PREFEITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos; apresentação de proposta detalhada discriminando as ações de interesse para cooperação, conforme descritas no ANEXO II deste edital. 3) Constitui-se obrigação da COOPERADORA, para a regular consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, o pagamento direto de todas as despesas com as contratações propostas, incluindo todas as despesas acessórias, caso existam (ex. cachês, traslados, locações, etc.). 4) Constituem-se obrigações da PREFEITURA para a consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, a apresentação da programação de atividades, ativação, divulgação e participação ativa na programação do projeto. 5) O Termo de Cooperação será firmado conforme o constante no ANEXO I do presente edital. 6) Considerar-se-á extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem que se verifique a devida regularização em prazo outorgado pela PREFEITURA, contado da respectiva verificação. 7) Não existe limite de parceiros para participação no projeto e, em ocorrendo a oferta de mais de uma proposta válida para o mesmo item, assim entendida aquela que atende todos os requisitos elencados neste instrumento, caberá à PREFEITURA, sob seu exclusivo critério e com fundamento em razões de ordem técnica que serão regularmente divulgadas, determinar a(s) contemplada(s). 8) Os critérios para a aprovação ou recusa de propostas de parcerias serão: (i) a ordem cronológica de recebimento das propostas, dentro do prazo limite oficial de 23/04/2026; (ii) os limites e quantidades estabelecidos de acordo com os itens do Anexo II deste; (iii) a pertinência da proposta com relação ao item proposto, objeto da parceria de acordo com o Anexo II deste. 9) Uma comissão julgadora de três servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego será responsável para avaliar as propostas das possíveis Cooperadoras. A comissão será composta pelo diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o Gerente de Turismo e um Assessor Especializado de Secretaria.10) A PREFEITURA, desde que devidamente fundamentada, poderá desconsiderar propostas que não atendam os requisitos do projeto ou as diretrizes da política de desenvolvimento econômico do município, bem como apresente grande dissonância entre a proposta e a contrapartida pretendida.11) O resultado final das propostas de cooperação aprovadas ou indeferidas será publicado até o dia 30/04/2026, através das publicações oficiais da Prefeitura de Santo André. Santo André, 27 de fevereiro de 2026. EVANDRO BANZATO, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego. ANEXO I MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO. Aos .... dias do mês de de 2026, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, localizada à Rua Visconde de Taunay, 70, Bangu, Santo André, compareceram as partes a seguir identificadas, de um lado, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, neste ato denominada SECRETARIA, representada por seu Secretário, senhor Evandro Banzato, e de outro lado a empresa ....., neste ato denominada COOPERADORA, representada por....., para, em conformidade com os elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 3555406.416.00005641/2026-10 - SEI, e no Edital de Chamamento SDEGE nº 004/2026, celebrar o presente termo de cooperação, cujo objeto consiste no apoio à realização do festival gastronômico "SABORES DA CIDADE", restando acordado o seguinte: 1) A COOPERADORA, para o regular implemento do objeto deste termo, obriga-se a ofertar os itens ....., descritos na tabela "Responsabilidades da(s) COOPERADORA(s)", constante no Anexo II deste edital; 2) A COOPERADORA realizará as atividades utilizando-se dos recursos humanos, materiais e equipamentos descritos, em estrita observância aos termos da proposta apresentada; 3) A contrapartida oferecida consiste em exploração comercial de atividades que farão parte do projeto, conforme: (i) Participação nos eventos de lançamento e encerramento do projeto, (ii) Exposição da marca nos materiais impressos a critério da Prefeitura, (iii) Exposição da marca no portal do Festival (banners eletrônicos, páginas, etc), (iv) Exposição e citação da marca nos eventos de lançamento e encerramento, (v) Citação nos releases e inserções de mídia, (vi) Possibilidade de utilização da marca da ação para eventuais campanhas privadas; 4) Todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da COOPERADORA, eximida a SECRETARIA, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos; 5) Todas as estruturas e entregas assumidas pela COOPERADORA deverão estar devidamente instaladas até o início da campanha. 6) A COOPERADORA obriga-se a sanar as irregularidades detectadas pela SECRETARIA, independentemente de sua natureza, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva notificação; 7) A denúncia deste termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; 8) Considerar-se-á extinto o presente termo, independente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela SECRETARIA; 9) Fica atribuída à SECRETARIA a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente termo de cooperação. E por estarem acordes, firmam este compromisso, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo assinadas. EVANDRO BANZATO Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego REPRESENTANTE LEGAL Nome da Empresa Cooperadora Testemunhas 1) Nome: RG CPF 2) Nome: RG CPF ANEXO II Projeto: "FESTIVAL SABORES DA CIDADE". Objetivo: O objetivo do projeto é a realização de um festival gastronômico que pretende incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção do setor gastronômico, promover oportunidades de emprego, trabalho e renda à população, por meio do fomento do setor gastronômico no Município, estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando o intercâmbio entre os participantes e consolidar Santo André no cenário gastronômico regional, estadual e nacional. O festival será realizado de 11 de maio a 10 de junho de 2026 nos próprios estabelecimentos participantes, que acrescentarem em seu cardápio um item promocional. Itens para Responsabilidades da(s) COOPERADORA(s):

Item	Descrição	Observação	Qde
Painel Pantográfico / box truss / back drop	Estruturas box truss / back drop / painel pantográfico para divulgação do evento personalizado.	Nos locais de realização dos eventos	Até 2 kits / painéis
Coffee break	Coffee break, com toda estrutura necessária para fornecimento do serviço (mobiliário, mesa, toalhas, copos, guardanapos, garçons, etc)	Evento de abertura e/ou de encerrramento	2 eventos para até 450 pessoas
Certificado enquadrado	Certificado de participação enquadrado para os restaurantes participantes	Para certificação dos restaurantes participantes	300 unidades
Materiais Publicitários	flyers, folders, convites, vídeos, cartazes, panfletos, busdoors, outdoors, adesivos, etc.	Para divulgação do projeto	Indeterminado
Materiais de identidade visual do evento	Crachás, camisetas, etc.	Para distribuição nos restaurantes	1500 unidades
Apoio operacional	Apoio das atividades junto aos estabelecimentos participantes - divulgação de convite, auxilio na realização de inscrições, distribuição de materiais, suporte em geral, etc.	Durante o período de inscrições e na duração do Festival	indeterminada
Palestrante	Palestras referentes ao setor gastronômico	Evento de encerramento	02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº 005/2026 A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, em conformidade com a Lei 7.671, de 18 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 14.487, de 05 de dezembro de 2000, torna pública a abertura das inscrições para o FESTIVAL SABORES DA CIDADE - 2026. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O Festival Sabores da Cidade é uma ação coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, em parceria com a Secretaria de Comunicação, que tem como objetivo principal promover e valorizar o setor turístico através da gastronomia desta cidade; O Festival pretende fortalecer e ampliar a interatividade, sinergia e lucratividade do setor, não só do ponto de vista econômico, mas também do social, cultural e principalmente turístico, oportunizando mais uma forma de desenvolvimento sustentável para a cidade. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS Incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção do setor gastronômico; Promover oportunidades de emprego, trabalho e renda à população, por meio do fomento do setor gastronômico no Município; Estimular o fortalecimento organizacional dos setores gastronômico e turístico, oportunizando o intercâmbio entre os participantes; Projetar Santo André no cenário gastronômico e turístico regional, estadual e nacional. DO LOCAL E DA DATA O Festival acontecerá de 11 de maio a 10 de junho de 2026; O Festival se dará nos próprios estabelecimentos participantes, também estando apta a possibilidade do delivery. DOS REQUISITOS DOS INTERESSADOS Poderão participar do Festival: bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, cafeterias, bistrôs e similares, devidamente credenciados no Cadastro Municipal de Turismo - CMTur, que manifestem interesse e atendam às exigências do presente edital; Estabelecimentos gastronômicos, como bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, cafeterias, bistrôs e similares devem estar estabelecidos em imóvel fixo e devidamente constituídos com CNPJ e Inscrição Municipal; além de realizar preparo e/ou manipulação de alimentos no local; Estabelecimentos como feiras de rua, food trucks em logradouros públicos, comércios varejistas ou distribuidores sem preparo e/ou manipulação de alimentos não poderão participar; A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital; O estabelecimento autoriza o uso de imagem, marca e nome do seu estabelecimento para site e material de divulgação oficiais do Festival; Poderão participar até 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos, tendo a Prefeitura a possibilidade de encerrar as inscrições previamente, caso o número máximo seja atingido. DOS CRITÉRIOS Possuir as devidas licenças municipais, em validade, de acordo com o tipo de atividade ou atividades exercidas; não é necessário apresentar cópia das licenças, as mesmas serão verificadas internamente pela Prefeitura de Santo André; Atividades cujo CADASTUR (sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas do Minsitério do Turismo) seja obrigatório, deverá informar o número do certificado de cadastramento da empresa; Necessário possuir inscrição em situação de regularidade fiscal perante a Fazenda local, Certidão de Cadastro Mobiliário. DAS INSCRIÇÕES A inscrição para o Festival será feita de forma online através do formulário no seguinte link: http://acesse.santoandre.br/InscricaoFestival2026; As inscrições encerram às 17h do dia 17 de abril de 2026. DO CREDENCIAMENTO DO PRATO O interessado deve montar um prato, combo ou rodízio, de acordo com o perfil gastronômico do estabelecimento, a preço promocional para participação no Festival; Faz-se necessário a criação de uma promoção exclusiva para o Festival. Não será aceita promoção previamente existente e/ou já oferecida pelo estabelecimento; As possibilidades de oferta são: leve 2 pague 1, ou 20% de desconto (percentual mínimo) em um determinado prato ou combo. Em caso de rodízio, aplica-se 20% de desconto no segundo rodízio; As informações do MENU do Festival, incluindo: valor, descrição da promoção e 2 fotos da promoção, deverão ser encaminhadas pelo estabelecimento à coordenação do Festival, tão logo possível após realizada a inscrição, para que haja tempo hábil de credenciamento das informações. A equipe não se responsabiliza pela divulgação de promoções encaminhadas após o prazo. A página de divulgação do Festival, contendo as promoções enviadas pelos estabelecimentos, será enviada a todos os inscritos para checagem final, antes da publicação. Não será possível alterar a promoção após a publicação da mesma. Não ocorrerá alteração de promoção durante o decorrer do Festival; Durante todo o período do Festival, fica proibida qualquer alteração de valor do produto apresentado à equipe organizadora: prato, combo ou rodízio. Independente de promoção 2x1 ou percentual aplicado. Não serão aceitas informações, ou alteração das mesmas, que sejam encaminhadas após revisão da página do Festival, qual será realizada pelos próprios restaurantes; Cada Estabelecimento poderá se inscrever com no máximo 2 (duas) promoções. DAS RESPONSABILIDADES Das responsabilidades da Prefeitura: Receber e avaliar as inscrições; Desenvolver página exclusiva para o Festival dentro do Portal Turismo Santo André; Divulgar o Festival em suas mídias sociais; Promover esforços de divulgação com parceiros, patrocinadores, editais e outras possibilidades; Disponibilizar local/endereço para que os estabelecimentos inscritos, efetuem a retirada do material de divulgação, em data pré determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego; Disponibilizar local/endereço para que os estabelecimentos inscritos, efetuem a devolução do material de divulgação, em data pré determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego. Das responsabilidades dos estabelecimentos: Criar prato ou combo promocional exclusivo para o Festival; Informar ao cliente da sua participação no Festival; Divulgar o Festival em suas mídias sociais; Manter material de divulgação em local visível, durante todo o período do Festival; Oferecer ao cliente opção similar, mantendo padrão de qualidade e equivalência de valor, em caso de esgotamento do prato, combo (ou qualquer item dele) inscritos na promoção; Definir a quantidade de promoções a venda em uma mesma compra, seja por pessoa, cpf, endereço, etc, caso este prefira restringí-las. Retirar material de divulgação, em data e endereço pré determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego; Devolver material de divulgação, em data e endereço pré determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego; DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS Tanto a Prefeitura quanto os estabelecimentos participantes adotarão as regras e mecanismos de confidencialidade e proteção de dados estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, obrigando-se a coletar dados somente para fins específicos, explícitos e legítimos, bem como armazená-los e tratá-los na forma estrita da mesma norma legal; Em caso de comprovação do descumprimento da confidencialidade e da proteção de dados, a parte que descumprir tais regras responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente por este fato, inclusive por perdas e danos, sem prejuízo do direito da Prefeitura ou do estabelecimento participante de promover a rescisão do credenciamento. DA ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO Considerar-se-á anulada a inscrição, independentemente do prazo decorrido; Mediante comunicação prévia e expressa do partícipe interessado à outra parte, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; Quando comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pelo estabelecimento participante, sem que se verifique a devida regularização, em prazo a ser outorgado pela Prefeitura, contado da respectiva verificação; As hipóteses de extinção previstas não geram para as partes multa de qualquer espécie ou direito à indenização. DOS RECURSOS A execução para a participação no presente edital não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes; DA PUBLICAÇÃO DOS RESTAURANTES E PROMOÇÕES: Após o término do período de inscrições, será publicada no site oficial, a relação completa dos restaurantes devidamente cadastrados, bem como as respectivas promoções ofertadas por cada participante. A divulgação ocorrerá em data definida pela Prefeitura, sendo de responsabilidade dos restaurantes inscritos acompanhar as publicações e conferir as informações divulgadas. DOS VOUCHERS: Fica a critério do estabelecimento o fornecimento, podendo oferecer até, no máximo, 2 (dois) vouchers para o período do Festival; A data limite para ofertar vouchers através do Festival Sabores da Cidade é 22/05/2026; A intermediação dos vouchers entre estabelecimento e influenciadores será realizada pela equipe organizadora do Festival; A distribuição dos vouchers será feita por meio de sorteio aos influenciadores. O estabelecimento será informado qual foi o influenciador sorteado, e deverá realizar o agendamento da visita diretamente com o influenciador; Não é permitido que o estabelecimento escolha o influenciador que irá visitá-lo pelo Festival; É necessário oferecer ao influenciador, no mínimo, o prato, combo ou rodizio cadastrado no Festival; A equipe organizadora não pode garantir que todos os vouchers disponibilizados sejam revertidos em visita, contudo, se o *prazo de uso do voucher expirar, o voucher perde a validade. *prazo de uso = período do Festival 11/05/2026 a 10/06/2026 DO RECONHECIMENTO COMO PATRIMÔNIO GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO A Prefeitura Municipal de Santo André reconhecerá, por meio de concessão de certificado "Patrimônio Gastronômico de Santo André", os estabelecimento gastronômicos considerados tradicionais no município; Serão considerados elegíveis exclusivamente os estabelecimentos gastronômicos (restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, cafés e similares) que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I - Estar sediado e em funcionamento no Município de Santo André, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, com funcionamento ininterrupto comprovado; II - Ter participado do Festival Sabores da Cidade 2026, conforme regulamento específico; III - Estar regularmente constituídos e com alvará de funcionamento válido; IV - Não pertencer à grandes redes de fast food; V - Apresentar relevância ou notoriedade no contexto municipal, sendo reconhecido pela população local como referência gastronômica; VI - Representar a gastronomia de qualquer origem, cultura, grupo étnico ou social desde que seja assimilada pela comunidade local. O Certificado de Patrimônio Gastronômico terá caráter honorífico, destinando-se à valorização e reconhecimento da gastronomia local e à preservação da memória e identidade cultural do município. Os restaurantes contemplados estarão autorizados a utilizar o Certificado em materiais institucionais e promocionais, conforme normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santo André. A avaliação para a certificação dos estabelecimentos será realizada pela equipe da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da área de turismo. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O presente Edital estará vigente até o final do Festival, e poderá ser revisto a qualquer tempo, a critério do Município; Ficam os estabelecimentos participantes autorizados à utilização da marca do Festival para divulgação em mídias digitais e materiais impressos; Dúvidas entre em contato com o telefone: 4433-0752 ou e-mail: turismo@santoandre.sp.gov.br; Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego. Santo André, 05 de março de 2026. EVANDRO BANZATO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO

DECRETO Nº 18.556, DE 06 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Instituto de Previdência de Santo André - IPSA. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 10, 11 e 12 da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 18.525, de 22 de dezembro de 2025, e no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando o que consta dos autos dos Processos Administrativos Eletrônicos nº 1595/2025 - IPSA e SEI nº 3555406.416.00015577/2025-96, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Instituto de Previdência de Santo André - IPSA crédito adicional suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), às seguintes dotações:

03.01.04.122.0002.2.007.04 – Pagamentos de Pessoal e Encargos do RPPS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 90.000,00
03.01.04.122.0002.0.003.04 – Sentenças Judiciais a Pagar - IPSA		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R$ 50.000,00
03.01.04.122.0002.2.008.04 – Manutenção do RPPS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 270.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R$ 60.000,00
3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-orçamentário	R$ 30.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a saber:

03.01.04.122.0002.2.008.04 – Manutenção do RPPS		
3.3.90.37	Locação de Mão de Obra	R$ 270.000,00
03.01.04.122.0002.1.002.04 – Investimentos do RPPS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 230.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 06 de março de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Mário Lapas Tonani - Secretário de Administração e Finanças - Luiz Felipe da Silva Lobato - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

ERRATA: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026 - SCLGE. A Secretaria de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos da Prefeitura de Santo André informa a seguinte correção no Edital de Chamamento nº 001/2026 - SCLGE: Onde se lê: "Convocação de pessoas jurídicas interessadas a firmarem termo cooperativo, objetivando a realização do evento denominado 'ANIVERSÁRIO SOLIDÁRIO 2025 - SANTO ANDRÉ 473 ANOS e EM TODA A CIDADE', tendo como contrapartida a veiculação de publicidade institucional dos cooperadores." Leia-se: "Convocação de pessoas jurídicas interessadas a firmarem termo cooperativo, objetivando a realização do evento denominado 'ANIVERSÁRIO SOLIDÁRIO 2026 - SANTO ANDRÉ 473 ANOS e EM TODA A CIDADE', tendo como contrapartida a veiculação de publicidade institucional dos cooperadores." Permanecem inalteradas as demais disposições do referido edital. Santo André, 06 de março de 2026 - Luiz Ricardo Vieira Russo, Secretário de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos.

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Termo Aditivo 021/26 - Processo 1.230/2023 - Contratada: Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 185/24-PJ para proceder ao acréscimo de 21,11% do valor inicialmente contratado, no importe de R$ 3.788.876,92, proceder ao reajuste de 4,67% sobre o valor de acréscimo; índice este, já aprovado através do 1º Termo Aditivo nº 204/25, no importe de R$ 176.940,55 e, proceder à alteração da dotação orçamentária, passando de 74.40.4.4.90.51.04.122.0063.1.046.07 para 74.40.4.4.90.51.04.122.0096.1.060.07 - Valor total: R$ 3.965.817,47 - Assinatura: 05/03/2026.

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2026.03.06 19:02:25 -03:00

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Autorizar o afastamento, sem vencimentos: Port. n.º 439.03.2026 de Almir Roberto Cicote, Secretário - SMU, no período de 09 a 13 do corrente, por motivos particulares. Designar: Port. n.º 440.03.2026 Edilson Factori, Secretário Adjunto - SMU, para exercer o cargo em comissão de Secretário - SMU, durante afastamento de Almir Roberto Cicote, no período de 09 a 13 do corrente, por motivos particulares. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2023 - Processo Administrativo n.º 16143/2022: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 443.03.2026 Jaison Otavio Ferreira Morais, RG. N. 40042650X, Classif.: 580º lugar; Port. n.º 444.03.2026 Sara Cerqueira Ometto, RG. N. 348924550, Classif.: 581º lugar; Port. n.º 445.03.2026 Emily dos Santos Ezidro, RG. N. 474009865, Classif.: 583º lugar; Port. n.º 446.03.2026 Gislene Barbosa Grigorio, RG. N. 401966161, Classif.: 584º lugar; Port. n.º 447.03.2026 Samyra Ozeas de Souza, RG. N. 401748273, Classif.: 588º lugar; Port. n.º 448.03.2026 Renata de Cassia Beltrame, RG. N. 523410323, Classif.: 590º lugar. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 02/2023 - Processo Administrativo n.º 16144/2022: Port. n.º 449.03.2026 Vinicius Rossi Custodio, RG. N. 369311449, Auxiliar Administrativo - Ouvidoria, Classif.: 26º lugar. Tornar sem efeito: Port. n.º 442.03.2026 a Portaria nº 130.01.2026-GP que nomeou Adiel Ribeiro para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional de Diretoria - SFSS. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração e Finanças de Santo André. Designar: Port. n.º 376.03.2026, a contar de 11 de fevereiro do corrente exercício, Cleonice de Almeida Pinto, Assistente Social I, colocado à disposição desta Prefeitura por Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para prestar serviços em Gerência de Ação Cultural e Territorial - Departamento de Bibliotecas, Preservação e Memória - SC; Port. n.º 391.03.2026, a contar de 01 do corrente, Cleonice de Almeida Pinto, Encarregado IV, colocado à disposição desta Prefeitura pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para prestar serviços em Gerência de Ação Cultural e Territorial - Departamento de Bibliotecas, Preservação e Memória - SC, ficando revogada a Portaria nº 376.03.2026-SAF. Designar: Port. n.º 390.03.2026, a contar de 01 do corrente, Cleonice de Almeida Pinto, Assistente Social I, colocada à disposição desta Prefeitura pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, para exercer a função gratificada de Encarregado IV - SCLGE. Santo André, 06 de março de 2026 - Mario Lapas Tonani, Secretário - Secretaria de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 027, DE 06.03.2026 - GABINETE. Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00015627/2025-35. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.011, de 13 de dezembro de 2007 e com o Decreto nº 15.709, de 28 de março de 2008, alterado pelo Decreto nº 16.982, de 07 de novembro de 2017, Resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, gestão 2026/2027: I - Representantes do Poder Público: I.I - Representantes da Secretaria de Relações Políticas e Institucionais: Djanira Barbosa da Silva, como titular e Simone Licínio Peixinho Grec, como suplente. I.II - Representantes da Secretaria de Assistência Social: Telma Canevazzi, como titular e Vanessa Lopes Zocaratto Custódio, como suplente. I.III - Representantes da Secretaria de Esporte e Prática Esportiva: Marcelo da Cruz Ferreira, como titular e Bruno Fornazare Manias, como suplente. I.IV - Representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana: Vânia Maria Pessôa Pampôlha, como titular e Antonio Ismael de Almeida Vianna, como suplente. I.V - Representantes da Secretaria de Saúde: Danyela Casadei Donatelli, como titular e Rosângela Bertolini Rabello, como suplente. II - Representantes da Sociedade Civil: II.I - Entidades prestadoras de serviços, que prestam atendimento a pessoas idosas: Nivaldo Barbosa dos Santos, como titular e Valdemir Pereira dos Santos, como suplente, representantes da Instituição Assistencial "Nosso Lar". II.II - Associações de aposentados ou pensionistas: José João da Silva, como titular e Rosa Maria Teixeira de Azevedo de Sá, como suplente, representantes da Associação Beneficente dos Aposentados da Petroquímica - ABAP. II.III - Usuários de Serviços Municipais: II.III.I - Titulares: Vanilda Martins; Eloina Santos Gomes Andriato; Francisco Dantas de Brito. II.III.II - Suplentes: Silvia da Penha Campos Adolfo; Enio Taniguti; Clara Aparecida Pereira da Silva Medina. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 06 de março de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO - 1º TERMO ADITIVO ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que visa à seleção de pessoas jurídicas de direito público e privado interessadas a firmar Termo de Cooperação, com a finalidade de apoiar as operações e funcionamento do CITE - Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo e do Parque Tecnológico de Santo André. A Prefeitura Municipal de Santo André, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.671, de 18 de junho de 1998 e com o Decreto Municipal nº 14.487, de 13 de março de 2000, objetivando apoiar as operações e funcionamento do CITE - Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo e Parque Tecnológico de Santo André, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 21.247/2025, FAZ SABER que: Fica incluído o item 1.5.3 na Cláusula Primeira do Edital nº 01/26, que passa a vigorar com a seguinte redação: 1.5.3. As 10 (dez) primeiras organizações qualificadas como Mantenedoras que efetuarem o pagamento integral correspondente ao primeiro ano terão concedido, como benefício, o segundo ano sem ônus financeiro adicional, observadas as disposições deste Edital." Assim, na melhor forma de direito, fica ratificado o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDEGE Nº 01/2026, em todos os seus demais termos, passando o presente instrumento a fazer parte do referido edital para os devidos fins. Santo André, 03 de março de 2026. Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego.

DECRETO Nº 18.555, DE 06 DE MARÇO DE 2026. Nomeia o Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.840, de 19 de junho de 1962 e no Estatuto do Centro Universitário Fundação Santo André; Considerando os termos do Ofício FSA nº 191, de 10 de dezembro de 2025, do Centro Universitário Fundação Santo André; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 49.750/2013, Decreta: Art. 1º Ficam nomeados, para o mandato compreendido no período de 1º de abril de 2026 a 31 de março de 2030, o senhor Prof. Dr. Vander Ferreira de Andrade e o senhor Prof. Dr. Rodrigo Cutri, como Reitor e Vice-Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André, respectivamente. Art. 2º Este decreto entra em vigor em na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 06 de março de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Luiz Felipe da Silva Lobato - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

EXTRATO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO / HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA. Resultado - Edital de Chamamento Público nº 001/2026. Objeto: seleção de pessoa jurídica para celebração de Termo de Cooperação visando à disponibilização mensal de créditos (vouchers) de transporte individual por aplicativo, no valor estimado de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com destinação prioritária ao Projeto "Mães em Movimento". Empresa classificada e declarada vencedora: 99 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 18.533.324/0001-50. Resultado homologado pelo Secretário de Inovação e Tecnologia.

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Licitação Programada - Secretaria de Segurança Cidadã: Processo nº 92/2023 - Pregão Eletrônico - Edital nº 406/2026 - Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, caracterizada como viatura de patrulhamento ambiental da GCM de Santo André. Início do recebimento das propostas: 12/03/2026 às 09h. Término do recebimento das propostas: 01/04/2026 às 09h20. Data de abertura/Disputa de lances: 01/04/2026 às 09h30. O edital estará disponível para consulta/download a partir do dia 12/03/2026. O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET - www.novobbmnet.com.br. Credenciamento - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação: Processo nº 15.989/2025 - Credenciamento Eletrônico - 008/2026 - Objeto: Credenciamento de seleção de empresas do ramo da construção civil interessadas na construção de empreendimentos habitacionais verticalizados do tipo HIS até 3 (três) salários mínimos, com 166 (cento e sessenta e seis) unidades habitacionais,